

em face das razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/12/2022, às 18:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337206&crc=147117BC)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2337206&crc=147117BC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337206&crc=147117BC), informando, caso não preenchido, o código verificador 2337206 e o código CRC 147117BC.

2022.00.000015890-4

### **PORTARIA TSE Nº 1208 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como as razões apresentadas no Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do servidor de matrícula funcional nº 309R0473 do exercício do respectivo cargo público, na forma do parágrafo único do art. 147 da Lei nº 8112, de 1990, pelo prazo de 60 dias, a contar de 26 de dezembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#).

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como aos sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos, durante a vigência desta portaria, exceto quando convocado para participar de atos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e para fins de exercer seu direito de ampla defesa e contraditório no PAD.

Art. 3º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/12/2022, às 18:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337184&crc=EBA61D42)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2337184&crc=EBA61D42](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337184&crc=EBA61D42), informando, caso não preenchido, o código verificador 2337184 e o código CRC EBA61D42.

2022.00.000015890-4

### **PORTARIA TSE Nº 1176 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º, da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando dotar as unidades de negócio do TSE de ferramenta que permita avançar no aprofundamento da análise de dados para melhor tomada de decisão gerencial e também para incremento da transparência institucional.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Leonardo Ferreira de Oliveira;

II - Máira Araújo dos Santos Souza; e

III - André Antonio Andrade Santos.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 18/12/2022, às 12:30, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2327624&crc=DFE59F23)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2327624&crc=DFE59F23](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2327624&crc=DFE59F23),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2327624 e o código CRC DFE59F23.

2022.00.000017506-0

### **PORTARIA TSE Nº 1207 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, de acordo com o disposto na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000011639-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de março de 2023 a data-limite para a entrega da proposta do Manual de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 8º da Portaria TSE nº 916, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/12/2022, às 18:01, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2335912&crc=FA6AAAFE)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2335912&crc=FA6AAAFE](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2335912&crc=FA6AAAFE),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2335912 e o código CRC FA6AAAFE.

2022.00.000011639-0

### **PORTARIA TSE Nº 1188 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE: